

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO-
MICT**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria nº 044, de 24 de fevereiro de 1994.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO, no uso de suas atribuições, em conformidade ao disposto nas alíneas "a" e "c" respectivamente dos itens 4.1 e 4.2, ambos da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução CONMETRO nº 11, de 12 de outubro de 1988, resolve:

Art. 1º Revogar o parágrafo 4º, do artigo 1º da Portaria INMETRO nº 25, de 02 de fevereiro de 1986, referente aos produtos queijos e requeijões.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO PEREIRA RIBEIRO
Presidente do INMETRO